

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 28/2014**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**  
**RELATÓRIO**

1. Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Prefeito, autuado sob o n.º 28, de 2014, que altera os Anexos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, aprovados pela Lei Municipal nº 1.097, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.
2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.
3. Era o que cabia relatar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

4. A matéria foi aprovada com a incidência de duas emendas e o texto apresenta nenhuma impropriedade técnica ao estruturar o artigo 2º com alíneas e não com incisos, não tendo sido constatado nenhum outro erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

**CONCLUSÃO**

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 28/2014 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 132 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer e com a qual deverá ser submetido à sanção do Prefeito.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2014.

Vereador CABO CUSTÓDIO  
Relator

## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 28/2014

Altera os Anexos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, aprovados pela Lei Municipal nº 1.097, de 20 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 188, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, aprovados através da Lei nº 1.097, de 20 de dezembro de 2013, passam a vigorar na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Identificação dos Programas;

II - Relação das Ações Integrantes dos Programas;

III - Comparativo entre Orçamento e PPA – Exercício 2015;

IV - Levantamento Preliminar de Ações;

V - Relação de Identificação de Programas;

VI - Relação das Ações Integrantes dos Programas – Período: 2014/2017;

VII - Proposta de Programa Setorial – Identificação de Programas;

VIII - Proposta de Programa Setorial – Identificação de Ações;

IX - Relação de Ações Validas;

X - Fontes Integrantes da Ação; e

XI - Relação de Ações/Sub Ações Integrantes dos Programas.

Art. 3º Ficam convalidados os valores e metas físicas relativo ao exercício financeiro de 2014, realinhados pelos anexos a que referem esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

Bonfinópolis de Minas, 24 de novembro de 2014.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal